



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 2/2018 - GAB

Pitanga, 11 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei nº 3/2018, que reajuste na rede municipal de ensino o piso salarial dos profissionais do magistério, nos termos da Lei Federal 11.738/08, para os Trâmites em Regime de urgência nesta Casa de Leis.

Atenciosamente.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 3/2018

Reajusta na rede municipal de ensino o piso salarial dos profissionais do magistério, nos termos da Lei Federal 11.738/08.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

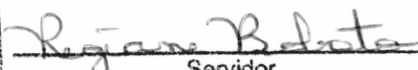
Art. 1º Reajusta o vencimento dos professores com a finalidade de cumprimento do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, conforme reajuste concedido pelo Governo Federal, fixando em R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Os efeitos financeiros da presente Lei serão a partir de 1º de janeiro de 2018, e abrangerá os docentes com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 11 de janeiro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	12/2018
Data	16/01/18
às 15 horas 21 minutos.	
	
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 3/2018

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 3/2018 que enviamos para apreciação e votação nessa Casa de Leis, dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional para os ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica.

Solicitamos aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, para que possamos cumprir o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 11.738/2008, que prescreve que o *“piso salarial profissional nacional do magistério da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009”*.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PORTARIA Nº 1.595, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e com o art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, e

CONSIDERANDO:

Que o piso salarial profissional nacional do magistério público foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

De acordo com o art. 5º da Lei 11.738, de 2008, o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. Segundo o parágrafo único do supracitado artigo, essa atualização será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno – VAA, definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Com base na Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 29 de novembro de 2017, e na Portaria Interministerial MEC/MF nº 07, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

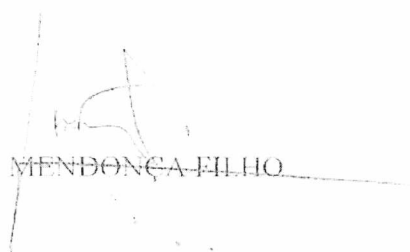
Art. 1º O valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, na forma prevista na Lei nº 11.738, de 2008, fica definido em R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o exercício de 2018.

Parágrafo único. A atualização do valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica foi feita com base na variação entre o VAA da Portaria



Interministerial MEC/MF nº 08, de 2017, e o VAA da Portaria Interministerial MEC/MF nº 07, de 2016, o que representa variação de 6,81%, que deve ser aplicada ao valor do PSPN do ano anterior (em 2017, R\$ 2.298,80).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.


MENDONÇA-FILHO



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 3/2018 - GAB

Pitanga, 11 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para solicitar a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação do seguinte Projeto de Lei:

Projeto nº. 3/2018: que reajuste na rede municipal de ensino o piso salarial dos profissionais do magistério, nos termos da Lei Federal 11.738/08.

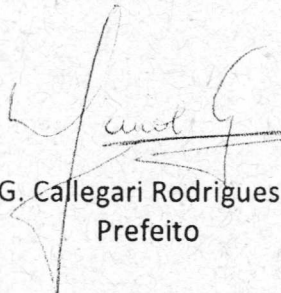
A justificativa para a convocação extraordinária dessa Casa de Leis é a necessidade de cumprir o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que prescreve que o "piso salarial profissional nacional do magistério da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009".

Projeto nº. 5/2018: revoga os Arts 1º e 2º da Lei 1048, de 18 de março de 2002. Justifica-se a convocação devido o curto prazo para realizar o PSS antes do início do retorno das aulas na rede municipal.

Projeto nº. 4/2018: Autoriza o Município a abrir Crédito Adicional, no orçamento do município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2018. Justifica-se a convocação devido a necessidade de efetuar o pagamento de um área de terra adquirida pelo município com a devida autorização legal pela Lei Municipal nº 2114/2017.

Projeto nº 6/2018: Autorizo o Município a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2018. Justifica-se a convocação devido a necessidade de inclusão de dotação no orçamento dos recursos de Convênio Estadual 252/2017 SEDU- Aquisição de Equipamentos e recursos do Convênio com o Ministério do Esporte Contrato 839503/2016 - para Construção do Centro Multiuso de Esporte.

Atenciosamente.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº <u>10/2018</u>
Data <u>16/01/18</u>
às <u>15</u> horas <u>14</u> minutos.
 Servidor